



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 887/2021, de 25 de novembro de 2021.**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO TRIPLICE COM O INSTITUTO CASA AZUL E GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTOS DIAGNOSTICADO COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Prefeito a celebrar Termo de Cooperação Tríplice com o Instituto Casa Azul e Governo do Estado da Paraíba, com o objetivo de disponibilizar atendimento a crianças, adolescentes e adultos diagnosticados com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º.** Fica autorizado o Prefeito deste Município celebrar Termo de Cooperação com a Associação Instituto Casa Azul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 31.548.295/0001-69, com endereço na Rua Raniery Candido, nº. 701, Lote 61/63, Loteamento JAR, centro Solânea-PB.

**Art. 3º.** O Termo de Cooperação visa a ofertar atendimento as pessoas com diagnóstico TEA, deste Município que serão acompanhadas e encaminhadas ao Instituto Casa Azul situado na Cidade de Solânea/PB para os serviços de terapia.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 25 de novembro de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito